



GABINETE DO VEREADOR JOÃO LUIZ

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2018

INSTITUI os eventos esportivos denominados "Canicorrída" e "Caniminhada", a serem realizados anualmente no primeiro domingo do mês de junho, na forma que especifica e dá outras providências.

Art.1º. Ficam instituídos, no Município de Manaus, os eventos esportivos denominados "Canicorrída" e "Caniminhada", a serem realizados anualmente no primeiro domingo do mês de junho, dos quais participam, em dupla, cães domésticos de estimação e seus donos condutores.

§1º. Ambos os eventos serão em dupla - cão e seu dono condutor - sendo obrigatório o uso de coleira canina.

§2º. Os donos condutores terão que levar saquinhos higiênicos para recolhimento das fezes dos seus cães.

§3º. É obrigatório uso de guia e focinheira para animais de grande porte.

§4º. O cão tem que ter, no mínimo, um ano para a modalidade "Canicorrída" e, para a modalidade "Caniminhada", pode ser com filhotes a partir de seis meses; e, para os humanos, o limite mínimo é de 7 anos.

Art. 2º. O dono condutor, para participar e um dos eventos, usará cinto conectado a corda elástica e esta ao colete de tração no cão.

Parágrafo único. O número de corrida ou caminhada deverá ser fixado na frente da camiseta do participante.

Art.3º. Ao participar dos eventos, o participante cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou a qualquer outro tipo de transmissão.

Art.4º. Serão colocados à disposição dos participantes inscritos sanitários e guarda-volumes, vedado o uso deste para relógios, roupas e acessórios de alto valor, equipamentos eletrônicos, de som ou celulares, cheques e cartões de crédito.



Parágrafo único. A Organização do evento não se responsabilizará por qualquer objeto deixado no guarda-volumes, uma vez que se trata de mero serviço de cortesia.

Art.5º. A Organização do evento, bem como seus patrocinadores, apoiadores e realizadores, não se responsabilizam por prejuízos ou danos causados pelo participante inscrito no evento, a terceiros ou outros participantes.

Parágrafo único. Poderão os organizadores/realizadores suspender o evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior.

Art.6º. Não haverá pagamentos de cachê de participação para nenhum participante.

Art.7º. O participante assume que é conhecedor de seu estado de saúde e capacidade atlética sua e de seu cão, e que treinaram adequadamente para o evento.

Parágrafo único. Para participar da corrida, será necessário levar atestado médico veterinário liberando o cão para a atividade e a carteira de vacinação do animal em dia.

Art. 8º. Ao término das provas haverá aferição de pressão para os cães, com o veterinário responsável.

Art.9º. O Órgão responsável pela aplicação da prova baixará regulamento contendo regras gerais do evento, regras gerais da corrida, regras gerais da caminhada tais como: inscrições (valores e prazos), categorias, retirada de kit de participação e identificação, chegada dos participantes e horários, percurso da corrida e da caminhada, largada, classificação, premiação, regras de segurança, postos de hidratação e brindes para os cães.

Art.10. Compete à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - Semjel a organização e execução dos eventos de que trata esta Lei.

Art.11. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não-governamentais e entidades que trabalham em prol dos animais.

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 18 de abril de 2018

João Luiz
Vereador - PRB



JUSTIFICATIVA

Pés e patas, num domingo de Junho, poderão ocupar as ruas e parques na cidade de Manaus. Trata-se de uma versão inspirada no Canicross Brasil, evento de corrida e caminhada feitas junto com um cão.

Os competidores terão direito a um kit composto por camisa, squeeze (garrafinha) e brindes para os cachorros.

Os atletas precisarão estar preparados. O trajeto poderá ser variado, por exemplo, com direito a asfalto, estrada de chão e trilha, com pequenas subidas. Haverá postos de hidratação com bomba manual para encher o reservatório de água do condutor e outro galão para o cão.

Para participar da corrida, será necessário levar atestado médico veterinário liberando o cão para a atividade e a carteira de vacinação do animal em dia. O cachorro tem que ter, no mínimo, um ano para a modalidade "Canicorrída". Já a "Caniminhada" pode ser com filhotes a partir de seis meses. Para os humanos, o limite mínimo é de 7 anos.

O esporte foi criado no Reino Unido como treinamento para cães de trenó. Atualmente, é praticado em terreno rústico, onde o homem e o cão estão em total sintonia, em busca, não só de vitórias, mas também de diversão.

Tem sido cada vez mais comum ver corredores treinando junto com seus cães. Demais disso, a corrida de rua também promove um leque de benefícios ao animal, além de ser um momento prazeroso para os dois (o homem e o cão). Em Manaus, no primeiro domingo do mês de junho, quando inicia o verão, donos e cães terão a oportunidade de vivenciar esta experiência.

A "Canicorrída" e a "Caniminhada" tornar-seão, com o passar dos anos, um marco turístico na cidade de Manaus, e certamente atrairá participantes vindos de vários municípios do Amazonas e Estados vizinhos, o que impulsionará os setores de hotelaria e gastronomia, aquecendo, assim, a economia local.

Plenário Adriano, Jorge, 18 de abril de 2018

João Luiz

Vereador - PRB